

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 11-08-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 8781/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 155 — 11 de agosto de 2015.

12 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208879865

Aviso n.º 9465/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 06-08-2015, homologada a lista de classificação final do candidato do Júri Único, da especialidade médica de Medicina Legal, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri Único de Medicina Legal

Dr. José Jerónimo Fonte Santa da Silva — *Aprovado*

17 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208880658

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**Aviso n.º 9466/2015**

Por despacho de 25-06-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Cruz Vermelha Portuguesa — Clínica de Vila Viçosa, com sede no Jardim 9 de Abril, n.º 1 a 5, 1200-736 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Clínica de Vila Viçosa, Olival do Macaco, Rua L, Lote EQ1, 7160-215 Vila Viçosa, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

06-07-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208880722

Aviso n.º 9467/2015

Por despacho de 25-06-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a manutenção da autorização para comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade Companhia Portuguesa Higiene Pharma — Produtos Farmacêuticos, S. A., a partir das instalações sitas na Rua dos Tratores, n.º 647, Alto do Estanqueiro, Jardã, 2870-607 Montijo, por alteração da sua denominação social para Ferrer Portugal, S. A., sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

06-07-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208880763

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde**Despacho n.º 9684/2015**

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33/2012 de

13 de fevereiro, e ainda de harmonia com o disposto no artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delegeo na subinspetora-geral da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, Maria do Rosário Gomes da Silva Branco Raposo, a competência para a prática dos atos previstos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, no que se reporta às seguintes atividades de inspeção:

1 — No domínio da gestão de recursos da Inspeção-Geral das atividades em Saúde:

a) Planear, elaborar e propor ao dirigente máximo o orçamento anual da IGAS;

b) Executar o orçamento de funcionamento e de investimento da IGAS de acordo com o aprovado, tendo em conta a gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a competência ora delegada;

c) Elaborar, nos prazos legalmente previstos, a conta de gerência da IGAS;

d) Assegurar as condições necessárias ao bom exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

e) Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com alojamento, a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, por força das deslocações autorizadas em serviço, no âmbito das ações desenvolvidas pelas Equipas Multidisciplinares 1 e 2, no estrito respeito pelas normas legais vigentes e pelas normas regulamentares existentes sobre a matéria;

f) Gerir o fundo de maneo e autorizar as despesas dentro dos limites do mesmo, bem como autorizar a respetiva reconstituição;

g) Autorizar a realização de despesa pública com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

h) Propor superiormente a realização de despesa pública com obras e aquisição de bens e serviços de valor superior ao montante de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

i) Autorizar o processamento de despesas decorrentes de contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, previamente autorizadas;

2 — No domínio da atividade inspetiva da IGAS:

a) Supervisionar as ações de Auditoria, podendo emitir orientações e instruções técnicas sobre a atividade desenvolvida e emitir o parecer final.

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

c) Assinar correspondência para transmissão de atos por si praticados no exercício de competências delegadas, para solicitação de informação ou documentação e para transmissão de atos por mim praticados no âmbito das atividades referidas.

3 — Nos poderes delegados nos termos do números anteriores inclui-se a competência para assinar o expediente relativo à comunicação com outras entidades nas matérias ora subdelegadas, com exceção do expediente endereçado a instâncias judiciais, a gabinetes de membros do Governo, diretores-gerais, presidentes de institutos públicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação, ou equiparados.

4 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

a) Emitir orientações estratégicas ou técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;

b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respetivas decisões, ainda que verbalmente, quando não preexistir orientação técnica genérica sobre o assunto;

c) Assinar correspondência dirigida às instâncias judiciais, aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir 01 de setembro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo delegado enquadráveis no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação e pela delegação de competências nos termos do Despacho n.º 2430/2015, de 09 de janeiro.

7-08-2015. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

208879265

Despacho n.º 9685/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei